



*ESTADO DE MATO GROSSO  
GESTÃO MUNICIPAL  
DOM AQUINO – MT*

DECRETO N° 123/2025

**DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CORRIGE O VALOR DA  
UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPP)  
DO MUNICIPIO DE DOM  
AQUINO-MT NOS LIMITES DA  
LEI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que a atualização da UPF do município de Dom Aquino deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) por força do artigo 544 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, de 30 de dezembro de 2019 e;

**CONSIDERANDO** que para o ano de **2024 e 2025** o índice de correção do [PCA] foi de 4.46% correspondente ao período de 30 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - A atualização monetária da Unidade Padrão Fiscal (UPF), instituída pela Lei Complementar Municipal no 019/2019, fica fixada com base no percentual de 4,46%, aplicado sobre o valor fixado no artigo da aludida lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da UPF para o município de Dom Aquino-MT, já atualizado, na forma deste artigo, será de R\$ 182,29 (cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), a partir de 01 de janeiro de 2026.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da taxa de expediente para o município de Dom Aquino-MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de 18,23 (dezoito reais e vinte e três centavos), a partir de 01 de janeiro de 2026.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
GESTÃO MUNICIPAL  
DOM AQUINO – MT**

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Dezembro de 2025.

  
**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

  
**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**